



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 (nove) horas da manhã, na Câmara de vereadores, situada na av. José Mota Macedo, nº 29, no Município de Barra dos Coqueiros – Sergipe. Foi realizada reunião da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, com a presença dos vereadores: vereador Relator Marcelino Silva Melo, vereador Presidente Carlos Oliveira Menezes, Vice-Presidente Jorge Rabelo de Vasconcelos, onde nesta oportunidade foi discutido o projeto de Lei 006/2023 de autoria do Poder Executivo. Inicialmente foi discutido o real e efetivo impacto que a nova norma traz para o município de Barra dos Coqueiros, de logo, salientando que o projeto não apresenta qualquer estudo econômico e qual seria os devedores beneficiados. Ato contínuo, foi discutido sobre a exclusão dos contribuintes do REFIS, onde representa um verdadeiro atentado a segurança jurídica e proteção da legítima confiança, em paralelo há uma Ação Declaratória de Constitucionalidade, que em decisão recente (30/03/2023) foi convertida em Ação Direta de Inconstitucionalidade onde fora proferida medida cautelar para suspender os efeitos de Lei que exclui do programa de refinanciamento o contribuinte em razão de parcela de pequeno valor, restando eivado de Inconstitucionalidade Material o referido projeto de Lei. Observa-se que, a pretensão do Chefe do Poder Executivo Municipal é conceder desconto para os devedores ao erário municipal possa tornar-se adimplente, contudo, o presente projeto de lei incorre em flagrante inconstitucionalidade, em razão de que não dispõe do quantitativo de percentual de juros e multas que incide sobre os referidos tributos. Por fim, o chefe do executivo em seu projeto de Lei, manifesta uma verdadeira afronta a legalidade quando delega ao secretário municipal legislar sobre regulamentações necessárias à execução do REFIS-2023, bem como, prorrogar os prazos para adesão e pagamento constantes no Projeto de Lei, através de Decreto, ato deliberativo e unilateral do Poder Executivo, afastando qualquer amparo Legal de fiscalização dos poderes adjacentes em matéria tributária. Desta forma, a comissão deliberou e manifestou total desacordo com a aprovação Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, onde é omissivo em não apresentar qualquer estudo de impacto de tributário, seja na contribuição para o devido público ou na arrecadação do município, da

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

mesma forma que demonstrou inconstitucionalidade em diversos aspectos. Ao final, o Presidente agradeceu, e não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião. Eu, Vereador Marcelino Silva Melo, lavrei esta ata acompanhado pelos vereadores Carlos Oliveira Menezes e Jorge Rabelo de Vasconcelos, que será lida e colocada para aprovação e em seguida assinada.

Carlos Oliveira Menezes

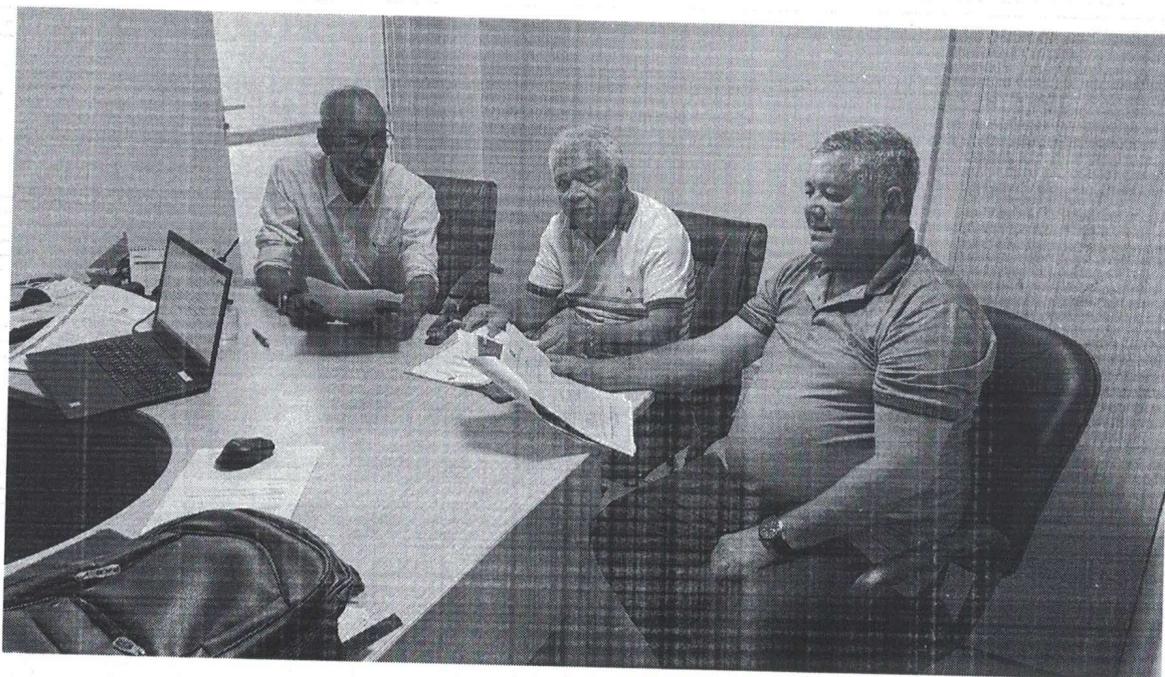
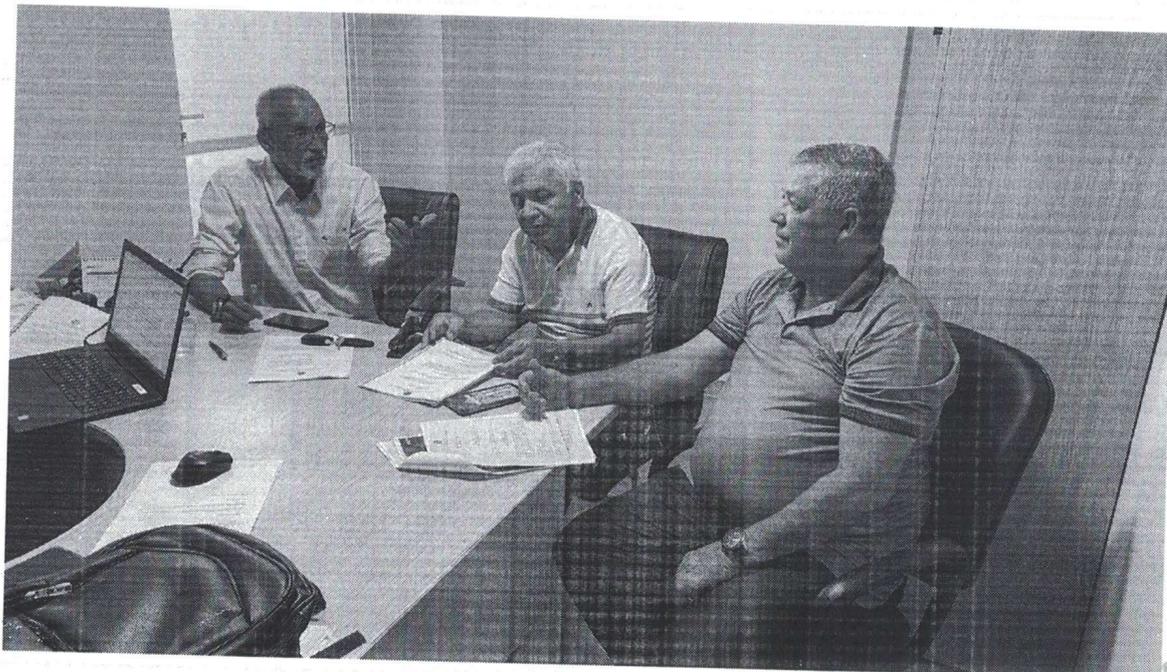
Jorge Rabelo de Vasconcelos

Marcelino Silva Melo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

REGISTRO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL



3 DE MAIO DE 2023

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: legislativo@barradoscoqueiros.se.leg.br
Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000